



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV 606

00050

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 25/02/2013	proposição MEDIDA PROVISÓRIA N.º 606, DE 18/02/2013
---------------------------	---

autor Otávio Leite e MARK GABRILLI (PSDB/RJ) (PSDB/SP)	n.º do prontuário 316
---	---------------------------------

☐ 1. Supressiva	☐ 2. substitutiva	☐ 3. modificativa	☐ 4. aditiva	☐ 5. Substitutivo global
--	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO				

O Art. 3.º da Medida Provisória n.º 606, de 18 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

Art. 20-B "As instituições privadas de ensino superior habilitadas nos termos do § 2º do art. 6º-A ficam autorizadas a criar e ofertar cursos técnicos de nível médio, nas formas e modalidades definidas no regulamento, asseguradas as garantias de acessibilidade e tecnologias assistivas para as pessoas com deficiência, resguardadas as competências de supervisão e avaliação da União, prevista no inciso IX do **caput** do art. 9º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996." (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa assegurar que os cursos técnicos de nível médio, que serão ofertados por instituições privadas de ensino superior, autorizados por esta Medida Provisória, sejam dotados de tecnologias assistivas e acessibilidade para as pessoas com deficiência. A inclusão social das pessoas com deficiência é essencial para sua valorização e desenvolvimento de uma sociedade mais justa e igualitária.

PARLAMENTAR


Deputado Otávio Leite